



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2021	
MODALIDADE	Regido pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 9.954/2016, Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificada como LEI ALDIR BLANC, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 1635/2020 e Portaria nº 073/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, ainda que não seja o procedimento licitatório.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (data Inicial e data final)	24 de setembro a 09 de outubro de 2021.
OBJETO	Credenciamento destinado subsidiar o setor da cultura, mediante a realização de atividades artísticas culturais para divulgar as diferentes formas de expressão cultural desta municipalidade, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Melhor Técnica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2021.2050.13.122.0190.2730.33903100.223510 2021.2050.13.122.0190.2730.33903100.123510
LOCAL PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Pelo endereço eletrônico: https://www.goiania.go.gov.br ou presencial na Gerência de projetos de culturais e planejamento estratégico - sede da SECULT- Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020.
PROCESSO Nº	87791734/2021
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no horário de 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, contato pelo telefone nº: (62) 3524-2542/3524-2540 / e-mail: secultgoianiaiei@gmail.com</p>	





ÍNDICE

1 - DO OBJETO	03
2 - DO CREDENCIAMENTO	03
3 - DAS INSCRIÇÕES	03
4 - DOCUMENTOS APÓS SELEÇÃO	05
5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	05
6 - DOS IMPEDIMENTOS	05
7- DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES	06
8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO NA ANÁLISE DOCUMENTAL)	07
9 - DA IMPUGNAÇÃO	08
10 - JULGAMENTO DO MÉRITO CULTURAL/DOS RECURSOS	08
11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	08
12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09
13 - DAS CONTRAPARTIDAS	09
14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	09
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
16 - DO FORO	11
ANEXOS AO EDITAL:	
O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.	
17 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	12
18 - ANEXO II – DECLARAÇÃO	19
19 - ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL	20



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela **Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021, do tipo MELHOR TÉCNICO, conforme processo nº 8458045/2020, esclarecendo que a presente Chamada e a conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Municipal nº 9.954/2016, Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificada como LEI ALDIR BLANC, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021; o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 1635/2020, Decreto nº 3846 municipal de 26/08/2021 e Portaria nº 073/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento destinado subsidiar o setor da cultura, mediante a realização de atividades artísticas culturais para divulgar as diferentes formas de expressão cultural desta municipalidade, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento será realizado para seleção de projetos que visem a criação de conteúdo cultural em plataformas digitais e/ou mídias sociais, de acesso público e gratuito relacionados às categorias artísticas.

2.2. Poderão ser credenciados artistas, grupos e profissionais do setor cultural para projetos com conteúdo referente a ações formativas (oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos), performances, shows, musicais, exibição de filmes, exposições, lançamento de livros, saraus, nos segmentos: Audiovisual, Cultura Hip Hop, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro e Cultura Popular (com toda a sua amplitude e abrangências).

2.3. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Goiânia.

2.4. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional da área cultural, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) apresentado no ato da inscrição.

2.5. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por qualquer pessoa jurídica dedicada a atividades de natureza cultural, com seus atos constitutivos devidamente registrados no registro competente, além da prova de exercício regular de seus membros em suas respectivas funções ou atribuições regimentais, contratuais ou estatutárias, através de documento idôneo sob o aspecto legal, tendo como principal referência o Cadastro Nacional de Registro de Pessoas Jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ) juntado no ato da inscrição.

2.6. Os cadastrados garantem a veracidade das informações prestadas sob pena de responderem criminalmente conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. **Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. O período de inscrições estará aberto conforme consta da capa deste edital pelo Site: <https://www.goiania.go.gov.br> ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, na Gerência de Projetos Culturais e





Planejamento Estratégico, em conformidade com a Portaria nº 073/2020 da SECULT publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7.378, de 10 de setembro de 2020;

- 3.3.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições:
- Cujo formulário de Inscrição esteja com 100% (cem por cento) das informações obrigatórias preenchidas;
 - Em que os Termos de Responsabilidade estejam respondidos.
- 3.4.** Cada beneficiário ou beneficiária poderá inscrever-se com apenas um projeto neste chamamento.
- 3.5.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo beneficiário ou beneficiária, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
- 3.6.** Os grupos artísticos itinerantes, com destaque para os circenses, ciganos e artistas de rua, independentemente de sua origem, devem ser contemplados pelos benefícios previstos na Lei 14.017 (Lei Aldir Blanc) pelo município de domicílio ou residência atual.
- 3.6.1.** Os referidos grupos devem preencher e assinar a declaração do deste edital, de que ao solicitar o benefício no município onde estão domiciliados, não solicitarão em outro lugar, sob pena de responderem conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.
- 3.7.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou Cadastro.
- 3.8.** O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do beneficiário ou beneficiária.
- 3.9.** Este edital de chamamento público está em conformidade com a regulamentação da Lei 14.017 (Lei Aldir Blanc) alterada pela Lei nº 14.150/2021, sendo que o indivíduo poderá inscrever-se neste chamamento público e em eventuais editais do Estado, mas deverá ser contemplado somente em um, estando ciente que o mesmo deve optar a qual edital será beneficiado, conforme regulamento trazido pela Portaria nº 073 publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº 7.378, de 09 de setembro de 2020.
- 3.10.** Dos documentos para inscrição:
- 3.10.1.** No ato da inscrição, obrigatoriamente, o beneficiário(a) deverá selecionar a categoria de seu segmento cultural e anexar os documentos comprobatórios.
- 3.10.2.** Dentre os documentos comprobatórios estão:
- 3.10.2.1.** Históricos, currículos, sites, links, redes sociais, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação.
 - 3.10.2.2.** Beneficiário (a) deve cumprir com as exigências relativas ao segmento escolhido, em conformidade com o item 5.
- 3.10.3.** A qualquer momento a SECULT poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.10.4.** O Beneficiário deverá anexar o **TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL - ANEXO III no ato da inscrição devidamente preenchido e assinado.**
- 3.10.5. Pessoa Física:**
- Cópia do RG e CPF
 - Comprovante de residência ou domicílio
- 3.10.6. Pessoa Jurídica:**
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - Comprovante do domicílio da pessoa jurídica;



- c. Cópia do ato constitutivo da própria, com prova do arquivo no registro público competente, acompanhado de documento idôneo apto a provar a contemporaneidade do(s) gestor(es) responsável e com poderes para assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica;
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da secretaria da receita Federal – CNPJ.

4. DOCUMENTOS APÓS SELEÇÃO

- 4.1. Após a publicação do resultado dos projetos aprovados, os Beneficiários (pessoa física ou pessoa jurídica) deverão apresentar, sob pena de desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação, as seguintes Certidões negativas de regularidade fiscal:
 - 4.1.1. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Goiânia emitida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp>
- 4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- 4.4. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacaofiscal/certidao-de-regularidade>
- 4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#)
- 4.6. Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada pela pessoa física ou jurídica no ato da inscrição.
 - 4.6.1. A conta deverá ser de acordo com o declarado pela pessoa física ou jurídica no ato da inscrição do projeto deste chamamento.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os critérios de classificação para o credenciamento estão previstos no **ANEXO I** deste edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Será inabilitado e/ou não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado) ao proponente que:
 - 6.1.1. Estiver inadimplente com os editais 01/2020 e 02/2020 da Aldir Blanc, lançados pelo município de Goiânia, no ano de 2020;
 - 6.1.2. Tenha pleiteado recursos dos editais da Lei Aldir Blanc, no ano de 2021, na esfera Estadual. A acumulação de recursos é vedada a um único beneficiário, conforme estabelece o Decreto 10.464/2020. Caberá ao proponente fazer a escolha dentre os certames que for aprovado.
 - 6.1.3. Agentes Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
 - 6.1.3.1. Entende-se por agente público:
 - 6.1.3.1.1. Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na entidade mencionada no item 6.1.3.
 - 6.1.3.1.2. Exemplificativamente, nos termos acima, são agentes públicos, proibidos de serem Beneficiários neste chamamento: servidores públicos estatutários, servidores públicos celetistas, titulares de cargos em





comissão, conselheiros municipais que oficiem perante a SECULT, trabalhadores voluntários e sem remuneração, estagiários, e qualquer outro que officie na SECULT;

6.1.4. Qualquer agente público do Município de Goiânia que tenha qualquer poder de intervenção ou ação sobre o andamento deste certame;

6.2. Ficam impedidos os projetos que:

- 6.2.1.** Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 6.2.2.** Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 6.2.3.** Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 6.2.4.** Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 6.2.5.** Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- 6.2.6.** Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 6.2.7.** Que apresentem sexo explícito;
- 6.2.8.** Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 6.2.9.** Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 6.2.10.** Que violem os direitos humanos;
- 6.2.11.** Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SECULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC, através do Portal da Transparência desta Municipalidade -<https://www.goiania.go.gov.br/transparencia>.

7.1.2. Será ainda dada ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do município, conforme disposição do art. 9º §5º do Decreto Federal n. 10.464/2020.

7.2. A participação no presente chamamento implica na aceitação do Beneficiário ou beneficiária em publicitar todas as informações do projeto inscrita no site: <https://www.goiania.go.gov.br>.

7.3. Os Beneficiários participantes do edital de chamada pública:

- 7.3.1.** Autorizam a SECULT a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- 7.3.2.** Os Beneficiários, bem como os demais participantes do projeto inscritos, autorizam a Prefeitura de Goiânia a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e
- 7.3.3.** Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7.4. O Beneficiário deve atentar-se para os seguintes prazos:



Prazo inicial para apresentação de propostas	24 de setembro 2021
Prazo para impugnação do Edital.	De 24 de setembro a 01 de outubro de 2021
Prazo final para apresentação de propostas.	09 de outubro de 2021
Análise documental	11 de outubro a 16 de outubro de 2021
Resultado da análise documental	18 de outubro de 2021
Recurso da análise documental	20 de outubro a 22 de outubro de 2021
Análise do recurso documental	25 de outubro de 2021
Resultado do recurso documental	26 de outubro de 2021
Análise do Mérito Cultural	26 de outubro a 29 de outubro de 2021
Resultado do Mérito Cultural	01 de novembro de 2021
Recurso do mérito Cultural	03 de novembro a 05 de novembro de 2021
Análise do recurso do Mérito Cultural	08 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2021
Resultado final e Homologação –	10 de novembro de 2021

8. (DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO NA ANÁLISE DOCUMENTAL)

- 8.1.** A SECULT será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI 14.017 (LEI ALDIR BLANC), Decreto Regulamentador 10.464/2020 CONCOMITANTEMENTE com o Decreto Municipal nº 1635/2020 e Portaria nº 073/2020 - SECULT e suas atualizações, conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização:
- 8.2.** As inscrições serão homologadas pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, que avaliará os aspectos formais referentes à documentação apresentada, habilitando ou inabilitando os projetos apresentados.
- 8.3.** Os projetos inabilitados na instância de análise documental terão a Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, como instância de recursos.
- 8.4.** Os projetos habilitados tanto pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico quanto os aprovados em grau de recursos serão encaminhados para análise do mérito cultural.
- 8.5.** A análise do Mérito Cultural ficará a cargo de Comissão Julgadora designada por ato do Secretário de Cultura conforme portaria nº 101/2021, composta pelos servidores assumindo as seguintes atribuições:
- 8.5.1.** Analisar, aprovar ou rejeitar o produto cultural proposto pelo Beneficiário, em conformidade com inciso caput;
- 8.5.2.** A instância de Recursos da análise do mérito cultural é a Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.6.** A relação de projetos inabilitados, habilitados, aprovados e reprovados será publicada no Diário Oficial do Município e será dada publicidade no site <https://www.goiania.go.gov.br> e fixada em mural na Sede da SECULT.





- 8.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios deste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
- 8.8. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) por cento da pontuação.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data inicial da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 15.8 deste Edital;

9.1.1. Poderá ser enviada a impugnação do Edital via e-mail: secultgoianialei@gmail.com

9.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para pedidos de inscrição/recebimento da documentação.

10. JULGAMENTO DO MÉRITO CULTURAL DOS RECURSOS

10.1. Os projetos aprovados na análise do mérito cultural pela Comissão Julgadora seguirão seu trâmite até o recebimento do benefício.

10.2. Os projetos reprovados na análise do mérito cultural pela Comissão Julgadora terão como instância recursal a Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural.

10.3. O participante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser dirigidas ao endereço descrito no item 15.8.

10.4. Verificada a situação prevista no item anterior, os demais participantes serão intimados mediante publicação das razões no sítio eletrônico, a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Comissão (a) ao vencedor;

10.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Diretora de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural encaminhará a(s) decisão(ões) para conhecimento e manifestação da autoridade competente, que após regular publicidade dos atos homologará o resultado do procedimento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. Cabe ao Beneficiário buscar as informações sobre o andamento de seu processo, que será gerado após a homologação do resultado final através do número de inscrição.

11.2. O Beneficiário ou beneficiário que, desistir injustificadamente de participar do certame, após APROVADO na fase de habilitação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECULT**, sob pena de incorrer nas sanções da Lei 8.666 de 1993.

11.3. Caberá ao Beneficiário responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Goiânia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título, no qual o mesmo deverá manter todos os documentos anexados no ato da inscrição e da prestação de contas por um período de 5 (cinco) anos em seu próprio acervo.

11.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.



- 11.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 11.6. Na execução do projeto o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicará ao proponente a obrigação de devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital nos casos de:
- a) não realização do projeto;
 - b) não entrega da prestação de contas ou sua reprovação;
- 11.7. A comprovação da execução do projeto cultural será feita pela prova do cumprimento das exigências do anexo III com a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em até 03 (três) meses a contar da crédito na conta do beneficiário.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Recurso Federal (dotação orçamentária nº 2021.2050.13.122.0190.2730.33903100.223.510/2021.2050.13.122.0190.2730.33903100.123 510).

13. DAS CONTRAPARTIDAS

- 13.1. São consideradas contrapartidas dos beneficiários bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 13.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida projeto deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO III)**.
- 13.3. A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por preferencialmente por meio digital.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 14.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 14.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 14.3.2**.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 14.3.1. **Advertência;**
- 14.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pela Comissão ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:
- 14.3.1.2. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;
- 14.3.2. No âmbito da licitação:





- a. As previstas nos incisos I, alínea "a", II, alínea "b", e III, alínea "a", todos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 14.3.1**.

14.3.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14.3.4. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

14.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

14.3.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 14.3.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea "c" do **item 14.3.6**.

14.3.6. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto.

14.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019.

14.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.9. As sanções previstas nos incisos **14.3.1**, **14.3.3** e **14.3.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item;14.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.5. As multas a que se aludem os **itens 14.2 e 14.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Compromisso de Contrapartida e aplique as outras sanções previstas Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

14.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

15.2. O Benefício será pago em parcela única

15.3. Serão beneficiados os projetos credenciados até atingir o valor máximo repassado pelo Ministério do Turismo,



- 15.4. Em cumprimento à Lei 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), e seu decreto regulamentador Decreto Federal nº 10.464/2020; poderá haver remanejamento de projetos para outros seguimentos ou outras faixas de valores, em havendo reprovação do projeto em sua categoria ou faixa de premiação inicialmente inscrito..
- 15.5. A inscrição no presente chamamento o implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Beneficiário não poderá alegar desconhecimento.
- 15.6. A SECULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou de natureza assemelhada, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo beneficiário para fins de realização do projeto inscrito.
- 15.7. A qualquer tempo, este chamamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 15.8. Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, localizada na Avenida Parque Atheneu, nº 1.477, Parque Atheneu, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (62) 3596-6700, secultgoianialei@gmail.com.
- 15.9. Os casos omissos ou não previstos neste chamamento serão analisados e decididos pela gestão da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura





17. ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente chamamento visa o **credenciamento de agentes do Setor Cultural, para realização de ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL**, visando ofertar produtos e bens culturais a esta municipalidade, com a inerente difusão de produções artístico-culturais e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise causada pela pandemia do Covid-19, além de subsidiariamente estimular a geração de renda para os agentes culturais da cidade de Goiânia.
- 1.2. Este procedimento está atrelado à Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-000550 aprovado pelo Ministério do Turismo, o qual tem também por finalidade reconhecer e contratar iniciativas artísticas e culturais, de todo o setor da produção cultural de interesse público e relevante à sociedade e que de alguma forma, contribuíram e/ou contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Goiânia.
- 1.3. O valor destinado para este chamamento é de até **R\$ 4.206.000,00 (quatro milhões duzentos e seis mil reais)**, por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento da **SECULT, decorrente do saldo residual referente ao repasse do Governo Federal proveniente da Lei nº 14.017/2020**, podendo ser remanejado de acordo com a demanda desta municipalidade.
- 1.4. O Objeto do presente chamamento tem por finalidade reconhecer e contratar iniciativas artísticas e culturais, de todo o setor da produção cultural de interesse público e relevante à sociedade e que de alguma forma, contribuíram e/ou contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Goiânia.
- 1.5. O Objeto comum a todos os segmentos trata-se de conteúdo digital artístico e cultural autoral, tais como, cursos, oficinas, workshops, roda de conversa, seminário, podcast, de caráter formativo de diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, disponibilizado em formato digital.
- 1.5.1. A seleção de conteúdo digital artístico e cultural autoral, aqui é definido como obra em vídeo ou áudio, nas áreas do Teatro, Circo, Dança, Música, Literatura, Artesanatos, Artes Visuais, Drag Queen, Expressões Culturais Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisuais. Abre espaço também a grupo de trabalhadores da arte, como: Técnicos (iluminadores, sonoplastas, operadores de vídeos, entre outros), cenotécnicos, cinegrafistas, produtores, roadies, figurinistas, maquiadores, luthiers, fotógrafos, designers.
- 1.5.2. Abarca projetos de produção, projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares, projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros, desde que, ligados à artes, projetos para Cultura da Infância, bem como, projetos que visam pesquisa, como publicações e similares.
- 1.5.3. O conteúdo digital deverá se materializar prioritariamente na forma de oficinas, podcast, workshops, Vídeo aula sobre técnicas ou teorias, rodas de conversas e palestras culturais que sejam produzidas por pessoas com atuação na área e que possuam cadastro validado junto Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.5.4. O link privado para acesso integral da obra deve conter a descrição técnica detalhada contendo informações sobre linguagem, breve currículo dos artistas envolvidos e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.

2 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a - Capacidade técnica e operacional do Beneficiário ou beneficiária para a execução do projeto; (20 excelente, 15 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adéqua)	20 pontos
b - Projeto apresentado deverá ser de acordo com as definições do segmento cultural escolhido e módulo inscrito. (15 excelente, 12 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adéqua)	15 pontos

c - Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral. Atende: (5 atende, 0 não atende)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	40 PONTOS

2.1. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) por cento da pontuação (10 pontos).

2.2. Em caso de empate será promovido o desempate por meio de sorteio.

3 DOS SEGMENTOS CULTURAIS

3.1. AUDIOVISUAL

3.1.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, produções audiovisuais e mídias digitais.

3.1.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- Poderá participar com filmes e séries produzidas de curta-metragem e longa-metragem de propriedade exclusiva de artistas ou produtoras que possuam cadastro validado junto Secretaria Municipal de Cultura.
- Ser detentora ou detentor majoritário dos direitos da obra audiovisual a ser inscrita, (seja direção, produção, empresa de produção, distribuidora de audiovisual ou qualquer outra forma de detenção de direitos audiovisuais). É imprescindível que as obras tenham emitido CPB.
- Obrigatoriedade de inscrição de um único filme de arte que deverá ter formato compatível com publicação na plataforma virtual escolhida e com ótima qualidade de som e imagem. Link privado para acesso integral à obra audiovisual inscrita, que deverá encaminhar à SECULT para divulgação.
- Descrição técnica detalhada contendo informações sobre linguagem, a classificação indicativa da obra audiovisual e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento do projeto.
- Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL AUDIOVISUAL		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
36	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Total para o segmento		R\$ 492.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		78

3.2. CULTURA HIP HOP

3.2.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, produções e ações culturais dos quatro elementos da Cultura Hip Hop.

3.2.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- Pode-se se inscrever nas características da Cultura Hip Hop os quatros segmentos: B-boy, B-girl, crew; MC/Rapper; Grafite e DJ.
- Obrigatoriedade de inscrição de ação que possa ser realizada de forma online, sem aglomeração de pessoas e que não exija a presença física do público.
- Portfólio visual da ação a ser inscrita na chamada pública, pode utilizar fotos, vídeos ou links.
- Descrição técnica detalhada do projeto contendo informações sobre a forma de realização da ação cultural, do público alvo e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da ação. Será aceito a descrição técnica oral realizada pelo próprio proponente e gravada em vídeo.
- Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.





SEGMENTO CULTURAL CULTURA HIP HOP		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
28	R\$ 4.000,00	R\$ 112.000,00
15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Total para o segmento		R\$ 317.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		53

3.3. ARTES VISUAIS

3.3.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, projetos de exposição, intervenção e galeria de arte virtual: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento.

3.3.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- Seleção de obras (pinturas, desenhos, gravuras, fotografias, esculturas, objetos, instalações e similares) produzidas por artistas resididos na cidade de Goiânia. Ser efetivamente o criador e proprietário da obra a ser inscrita.
- Portfólio visual da obra inscrita. Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre as técnicas e materiais utilizados, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.
- Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL ARTES VISUAIS		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
28	R\$ 4.000,00	R\$ 112.000,00
15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Total para o segmento		R\$ 317.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		53

3.4. CIRCO

3.4.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, apresentação e performance artística de circo: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.

3.4.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição

- Obrigatoriedade de inscrição de uma única obra que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. Aceitar-se-á obra previamente gravada (melhor qualidade) ou exibida ao vivo em forma de live.
- Link privado para acesso integral da obra circense inscrita. Para as obras a serem exibidas ao vivo, será aceito, exclusivamente, para o processo de seleção, envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo.
- Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre linguagem, breve currículo dos artistas envolvidos, classificação indicativa e os motivos da classificação (conteúdos de acordo com a faixa etária) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Será aceito a descrição técnica oral realizada pelo próprio proponente e gravada em vídeo.



- d. Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL CIRCO		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
38	R\$ 4.000,00	R\$ 152.000,00
24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Total para o segmento		R\$ 488.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		80

3.5. DANÇA

3.5.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, apresentação e performance artística de dança: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.

3.5.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- Obrigatoriedade de inscrição de uma única obra que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. Aceitar-se-á obra previamente gravada (melhor qualidade) ou exibida ao vivo em forma de live.
- Link privado para acesso integral da obra a ser inscrita. Para as obras a serem exibidas ao vivo, será aceito, exclusivamente, para o processo de seleção, envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo.
- Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre linguagem, breve currículo dos artistas envolvidos, classificação indicativa e os motivos da classificação (conteúdos de acordo com a faixa etária) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Será aceito a descrição técnica oral realizada pelo próprio proponente e gravada em vídeo.
- Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL DANÇA		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Total para o segmento		R\$ 508.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		83

3.6. LITERATURA

3.6.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, livro, fanzine e revista digital: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet.

3.6.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- Projetos de livros literários disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, Fanzine.
- Vídeos de leitura de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, dentre outros.
- Ser efetivamente o escritor da obra literária inscrita.





- d. Cópia digital da obra literária inscrita.
- e. Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre a linguagem, características e dimensões do livro em caso de obra impressa, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para o esclarecimento do projeto. Será aceito a descrição técnica oral realizada pelo próprio proponente e gravada em vídeo.
- f. Obrigatoriedade de inscrição de uma única obra literária ou coleção.
- g. Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL LITERATURA		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00
15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Total para o segmento		R\$ 325.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		55

3.7. MÚSICA

3.7.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, shows, lives e apresentações musicais: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.

3.7.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- a. Shows musicais performances produzidas por artistas duplas e/ ou bandas.
- b. Obrigatoriedade de inscrição de uma única performance, show, música que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. No caso de performance e show aceitar-se-á obra previamente gravada (melhor qualidade) ou exibida ao vivo em forma de live.
- c. Envio de Link privado para acesso integral da obra musical a ser inscrita. Para as obras a serem exibida ao vivo, será aceito, exclusivamente, para o processo de seleção, envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor da performance ou show.
- d. Descrição técnica detalhada da obra musical contendo informações sobre linguagem, breve currículo dos artistas envolvidos, classificação indicativa e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.
- e. Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL MÚSICA		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
53	R\$ 4.000,00	R\$ 212.000,00
40	R\$ 7.000,00	R\$ 280.000,00
23	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00
Total para o segmento		R\$ 722.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		116

3.8. TEATRO

3.8.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, apresentação e performance artística de obras de teatro: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.

3.8.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:



- a. Performances e espetáculos de teatro produzidos por artistas ou coletivos.
- b. Ser efetivamente o criador e proprietário da obra cênica a ser inscrita.
- c. Obrigatoriedade de inscrição de uma única obra que possa ser veiculada em plataforma virtual para apreciação pública e com ótima qualidade de som e imagem. Aceitar-se-á obra previamente gravada (melhor qualidade) ou exibida ao vivo em forma de live.
- d. Link privado para acesso integral da obra a ser inscrita. Para as obras a serem exibida ao vivo, será aceito, exclusivamente, para o processo de seleção, envio de link com filmagem em menor resolução. O vídeo deverá ter qualidade suficiente para que os avaliadores possam compreender as proposições estéticas, a qualidade técnica e o teor do espetáculo.
- e. Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre linguagem, breve currículo dos artistas envolvidos, classificação indicativa e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.
- f. Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.

SEGMENTO CULTURAL TEATRO		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
41	R\$ 4.000,00	R\$ 164.000,00
24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Total para o segmento		R\$ 512.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		83

3.9. PATRIMÔNIO IMATERIAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

3.9.1. Objeto – Ações formativas tais como: oficinas, rodas de conversa, palestras, entrevistas, workshops, seminários ou cursos, obras culturais relativas ao patrimônio imaterial e manifestações da cultura popular produzidas por artistas, mestres e mestras, e coletivos residentes e/ou domiciliado no Município de Goiânia com o objetivo de reduzir os efeitos econômicos negativos da pandemia no setor produtivo da cultura.

3.9.2. Descrição e Critérios gerais da inscrição:

- a. Projetos de performance, apresentações, espetáculos e shows de diversas manifestações da Cultura Popular, produzidas por pessoas com atuação na área e que possuam cadastro validado junto a Secretaria Municipal de Cultura.
- b. Poderá participar artistas que trabalham com e pela preservação do patrimônio artístico e cultural imaterial, como mestre(a) da cultura popular cuja trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade do patrimônio cultural, podendo ser: individuais ou grupos.
- c. Este segmento compreende: todas as atividades da cultura popular, como as quadrilhas juninas, folias de reis, catira, congadas, capoeira, artesanato, culturas de matrizes africanas, quilombolas, indígenas, ciganas, repentistas, reisado, e demais reconhecidas pelo cadastro municipal.
- d. Descrição técnica detalhada da obra contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (conteúdos de acordo com a faixa etária.) e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.
- e. Descrição do patrimônio cultural e trajetória realizada pelo artista e /ou grupo solicitante contendo informações sobre onde, quando e como a atividade foi desenvolvida, tempo de atuação do proponente na realização da iniciativa, quantidade de pessoas envolvidas e outros dados que o proponente considere importantes para esclarecer a projeto.
- f. Memorial visual da atuação cultural que poderá ser: matérias de jornal, revistas, folders, fotos de sua ação ou qualquer material exemplifique sua contribuição para comunidade em que atua. Será também aceito a gravação de depoimentos de integrantes da comunidade relatando o trabalho realizado pelo proponente.
- g. Coerência na previsão orçamentária e valores que estejam de acordo com os praticados no mercado.





SEGMENTO CULTURAL PATRIMÔNIO IMATERIAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR		
Quantidade de projetos estimados	Valor Individual	Valor total
41	R\$ 4.000,00	R\$ 164.000,00
24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00
Total para o segmento		R\$ 512.000,00
Estimativa do total de projetos aprovados		83

18. ANEXO II

DECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

Unidade da ederação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

- Declaro, a me comprometer, inscrevendo-me somente no município o qual estou domiciliado para o recebimento do benefício da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____, _____, _____.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Iguar à do documento de identificação)

19. ANEXO III

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTUAL

Pelo presente, _____ (nome do selecionado)
portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo (a) _____



inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso)

_____, CNPJ
nº _____ localizada no endereço

_____, CEP: _____, sujeitando-se às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da **Contrapartida Cultural**, me comprometo a:

1. Executar fielmente a **Contrapartida** aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência de no máximo 10 (dez) dias o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **Contrapartida**, não transferindo a terceiros;
4. a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
5. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
6. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
7. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no edital e se compromete a cumprir integralmente todas as disposições, estando sujeito à devolução dos recursos e às penalidades previstas;
8. O (a) proponente, responsável pelo projeto, declara ainda que aceita e concorda em eleger o Fora da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data: _____, _____, _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

